

AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRAS –MARANHÃO

PROCESSO Nº: 0803766-45.2025.8.10.0051

RÉU: João Vitor Peixoto Moura Xavier

JOYCE-LENNE BRASIL SOUSA DOS SANTOS, devidamente qualificada nos autos da ação penal em epígrafe, por intermédio de seus advogados e procuradores *in fine* assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar:

DA CIÊNCIA DA DECISÃO / SENTENÇA DE PRONÚNCIA

Toma-se formal e integral CIÊNCIA da Respeitável Decisão/Sentença de Pronúncia proferida por este Juízo (ID 190427699), disponibilizada eletronicamente nos autos em 03/09/2026, a qual pronunciou o réu JOÃO VITOR PEIXOTO MOURA XAVIER e repeliu as preliminares suscitadas pela defesa.

DO PEDIDO DE MOVIMENTAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Diante da prolação da sentença de pronúncia, requer-se o regular andamento do feito para que sejam adotadas as providências de estilo com vistas à preclusão/preparação da fase seguinte e designação do Plenário do Tribunal do Júri:

- a) A certificação nos autos quanto ao decurso de prazo de intimação das partes ou eventual interposição de recurso em face da decisão de pronúncia;
- b) Preclusa a decisão de pronúncia, o prosseguimento do feito com a intimação do Ministério Público, do Assistente de Acusação e da Defesa para apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, bem como para requererem diligências e juntada de documentos, nos termos do art. 422 do Código de Processo Penal (CPP).

Nestes termos, pede deferimento.
Pedreiras (MA), 08 de setembro de 2026.

Khalleb Silva Rodrigues
OAB/MA 30.697